

 <p>Renoen Rede Nordeste de Ensino</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO</p>
--	--

EDITAL Nº 001/2024/RENOEN - CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O QUADRO DOCENTE DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM ENSINO - RENOEN

1. DA FINALIDADE

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino – RENOEN (UFS, UFAL, UFRPE, UFC, UEPB, UESB, IFCE, IFRN e UEMA) considerando o que dispõe os critérios específicos para credenciamento no doutorado acadêmico em ENSINO, torna pública a abertura do processo de credenciamento unificado de docentes junto aos Polos Acadêmicos da RENOEN.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Conforme o que estabelecem os critérios de credenciamento para a RENOEN, o processo de credenciamento destina-se aos docentes e/ou pesquisadores, portadores de título de Doutor, de departamentos das IES que são associadas da RENOEN e/ou de outras Instituições não associadas, submetidos a aprovação pelo Comissão de Seleção e Credenciamento da Coordenação Geral da RENOEN e homologados pelos Colegiado Geral da RENOEN, após avaliação da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa.

2.2 Os docentes poderão ser credenciados como permanentes ou colaboradores, a depender das necessidades e da análise do Polo da RENOEN, em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área 46 da CAPES - ENSINO.

2.3 O credenciamento terá validade de um período de quatro anos e poderá ser renovado conforme análise da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail: renoen@academico.ufs.br em formulário próprio (Anexo A), no período de 04/04/2024 a 30/04/2024.

3.2 As áreas de interesse de docentes para a RENOEN para cada polo acadêmico estão descritas no quadro 01:

Associada	Vagas linha 1	Vagas linha 2	Vagas linha 3
RENOEN/IFRN	03	01	04
RENOEN/UEMA	00	05	01
RENOEN/IFCE*	00	01	00
RENOEN/UFC*	01	00	00
Total	04	07	05

* Nos polos do IFCE e UFC as vagas são para docentes com produção intelectual e pesquisa na área de ensino de matemática.

Linha 1 – Ensino, Currículo e Cultura: articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes. Esta linha de pesquisa permite desvelar questões como as dimensões da experiência escolar (sua estrutura, seletividade e os parâmetros de agrupamento escolar, os tempos escolares, as relações de gênero, étnico-raciais, inclusivas, ambientais, a organização do conhecimento escolar (manuais escolares, organização formal dos conteúdos); a caracterização escolar da aprendizagem (os rituais e usos, a avaliação, os processos disciplinares).

Linha 2 – Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática: investigações sobre práticas e estratégias didático-pedagógicas no âmbito de espaços educativos diversos (formais e não formais), a partir de bases epistemológicas consistentes que venham a impactar a apropriação de conhecimentos cognitivos e metacognitivos de ciências e matemática por um público diverso. Nesta linha priorizam-se pesquisas relacionadas à descrição e análise da prática docente, envolvendo o ensino e a aprendizagem de ciências e matemática, assim como a formação docente.

Linha 3 - Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares: destina-se a discussões sobre o ensino tecnológico em todos os seus níveis (básico, superior e formação de professores para o ensino de tecnologia) visando uma discussão sobre as práticas e aspectos curriculares, assim como inovações pedagógicas, buscando subsidiar investigações sobre o fazer pedagógico em estreita relação entre a ciência e a tecnologia. São focos da linha o ensino de engenharia, a alfabetização científica e tecnológica, a formação integral do indivíduo, as relações Ciências, Tecnologia e Sociedade no Ensino, além de estudos curriculares sobre formações técnicas.

3.3 Para a inscrição no processo de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos:

I. ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo A).

II. Titulação mínima de Doutor e ter finalizado a orientação de duas dissertações de mestrado.

III. Currículo Lattes atualizado e comprovar número médio de produções qualificadas por ano, bibliográfica e técnica, nos dois anos anteriores à solicitação, e no ano em curso, igual ou superior à média exigida pelo Comitê da Área da CAPES.

IV. Produção intelectual com aderência a área de ENSINO;

V. Proposta de ministrar anualmente pelo menos uma disciplina obrigatória e/ou optativa conforme ementário da RENOEN.

VI. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido, consoante à área de concentração e as linhas de pesquisa da RENOEN.

VII. Documento no qual aceite receber orientandos no Programa.

VIII. Possuir disponibilidade de dedicação ao Programa de 10h.

IX. Caso esteja vinculado a outro programa de Pós-graduação, o docente só poderá estar vinculado a, no máximo, dois outros programas e deverá apresentar declaração onde informe os programas de pós-graduação aos quais esteja vinculado, o tempo de vinculação e a respectiva categoria (se permanente ou colaborador).

X. Para docentes que não sejam vinculados às IES Associadas, devem encaminhar uma carta de liberação do gestor da instituição autorizando o docente a participar como docente orientador na RENOEN.

3.4 Os documentos mencionados no item 3.3 deverão ser enviados eletronicamente em arquivo PDF para o e-mail renoen@academico.ufs.br no prazo constante no cronograma.

3.4 Docentes que não sejam vinculados às IES Associadas da RENOEN devem manifestar a ciência de que a RENOEN não estará obrigada a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação dos mesmos nas atividades do Programa.

3.5 Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilizem a leitura e análise da documentação apresentada. A RENOEN não se responsabilizará por erros em inscrições que apresentem os problemas anteriormente descritos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Os critérios para credenciamento adotados seguirão a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/RENOEN, disponível no site: <http://www.renoen.net.br>

4.2 A homologação das inscrições e a classificação dos candidatos levará em consideração os itens 3.2 e 3.3 deste edital.

5. DO RESULTADO

5.1 A Comissão de Credenciamento examinará a documentação apresentada e elaborará um parecer que deverá ser apresentado e homologado pelo Colegiado Geral da RENOEN.

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, para a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail renoen@academico.ufs.br, observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A RENOEN reserva-se ao direito de não aprovar nenhum candidato caso o desempenho dos mesmos seja considerado insatisfatório a partir dos critérios e da documentação prevista nessa chamada.

7.2 Não haverá prorrogação de prazo ou flexibilidade de aceite para as inscrições posteriores à data prevista nessa chamada.

7.3 Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/RENOEN.

7.4 Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento.

7.5 Caberá ao Colegiado Geral da RENOEN a aprovação final do credenciamento.

7.6 Para mais informações: renoen@academico.ufs.br

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
04/04/2024	Lançamento do edital
Inscrições	04/04/2024 a 22/04/2024
Homologação das inscrições	23/04/2024 a 26/04/2024
Recursos sobre resultado das homologações	28/04/2024

Resultado Final das homologações das inscrições	30/04/2024
Avaliação dos documentos	02/05/2024 a 22/05/2024
Divulgação dos resultados da avaliação dos documentos	25/05/2024
Recursos sobre avaliação dos documentos	26/05/2024 a 27/04/2024
Divulgação do resultado sobre avaliação dos documentos	30/05/2024
Etapa de Credenciamento para os classificados de acordo com as vagas	A depender da necessidade de cada polo

9. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Prof. Dr. Edson José Wartha

Profa. Dra. Verônica Maria de Araújo Pontes

Profa. Dra. Luciana Medeiros Bertini

Prof. Dr. Raimundo J. Barbosa Brandão

Prof. Dr. Edvan Moreira

Prof. Francisco Régis Vieira

Profa. Maria Goretti Silva de Vanconcelos

ANEXO A

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

Identificação

Nome completo:
Link do Lattes:
Link do GP no CNPQ:
Link do ORCID:

Vínculo institucional (Associadas):

Departamento/ SIGLA
PPG <i>lato senso</i>
Mestrado Profissional
PPG <i>strito senso</i>
Outro:

Outra IES:

Instituição
SIGLA Departamento
SIGLA PPG <i>lato senso</i>
Mestrado Profissional
PPG <i>strito senso</i>
Outro:

Formação/Titulação:

Nível	Área	IES (SIGLA)	Ano
Graduação			
Mestrado			
Doutorado			
Pós-doutorado			

Credenciamento para o polo:

IES	Linha de Pesquisa	Macroprojeto
UFC		
IFCE		
IFRN		
UEMA		

ANEXO B - IN 001/2023

**Instrução normativa 003/2021 – CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

Art. 1. O processo de credenciamento, recredenciamento e desc credenciamento de docentes na RENOEN, deve:

I- Respeitar a autonomia e especificidade do Regimento Interno e das resoluções de cada IES associadas à RENOEN;

II- Prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração da RENOEN;

III- Apresentar pelo menos duas produções intelectuais qualificadas (artigo científico e/ou capítulo de livro) nos últimos 02 anos na área de ENSINO;

IV – Caberá ao Colegiado Geral da RENOEN a homologação do resultado final.

Art. 2. Para credenciamento e recredenciamento, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades da RENOEN: disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual, internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

CAPÍTULO I Do corpo docente

Art. 3º O corpo docente da RENOEN poderá ser constituído por professores(as), e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

§ 1º As categorias de docente colaborador(a), visitante e temporário(a) são facultadas a cada Polo Acadêmico de acordo com suas necessidades.

§ 2º Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

§ 3º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes da RENOEN, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos:

I - Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração da RENOEN;

II - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, preferencialmente ministrando disciplinas;

III - Orientar discentes de doutorado e/ou supervisionar projetos de pós-doutorado da RENOEN;

IV – Ter envolvimento nas atividades acadêmicas da RENOEN, como: comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional quando possível;

V- Ter vínculo funcional-administrativo com a IES ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;

b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente da RENOEN;

c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente da RENOEN;

d) contratados(a) provisoriamente como docentes pela IES.

§ 4º - Os(as) docentes colaboradores(as) são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à IES, que contribuam para a RENOEN de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa. O número total de docentes colaboradores(as) não deve ser superior ao estabelecido na respectiva área de avaliação da CAPES.

§ 5º - Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo, e que estejam à disposição da IES.

§ 6º - Os(as) docentes temporários(as) são aqueles(as) em efetivo exercício na IES, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

CAPÍTULO II

Do credenciamento, credenciamento e descredenciamento

Art. 4º. O credenciamento e credenciamento de docentes far-se-á com base:

1. Em edital de seleção organizado pela Comissão de Autoavaliação da RENOEN;
2. Para se candidatar a vaga de docente permanente na RENOEN, este deve ter formado pelo menos dois Mestres, num fluxo de formação dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES; ter publicação de pelo menos, dois artigos em periódico nacional ou internacional Qualis A1, A2, A3 ou A4 da área de Ensino (46), ou um artigo e um livro ou dois capítulos de livro, em média ao ano, no último quadriênio.
3. O docente oferecerá disciplina anualmente e poderá orientar, até o limite de alunos estipulado pelo documento de área CAPES, simultaneamente, nos cursos de Mestrado e Doutorado, levando em conta todos os Programas nos quais estiver credenciado.
4. Para professor visitante a seleção se dará por meio de Carta Convite.

Art. 5º. O descredenciamento de docentes poderá ocorrer por solicitação própria ou por sugestão, com justificativa, da Comissão de credenciamento / descredenciamento com aprovação da Comissão de Autoavaliação da RENOEN, tendo em vista sua atuação no Programa.

Parágrafo único. Para descredenciamento, em avaliações regulares anuais, a RENOEN considerará:

1. Se a linha de pesquisa atual do docente deixou de ser compatível com as linhas de pesquisa do programa.
2. Quando o docente não ofereceu disciplina pelo menos em dois anos no quadriênio;
3. Quando o docente não estiver orientando discentes por dois anos consecutivos no quadriênio e não receber, correspondentemente, novos alunos para orientação no período correspondente de dois anos;
4. Quando o docente não atingir o critério de pontuação em publicações estabelecidas pelo documento de área, anualmente, por dois anos consecutivos dentro do quadriênio;
5. Quando o docente não atualizar seu Currículo Lattes e/ou não fornecer informação requisitada para preenchimento do Relatório Anual Coleta CAPES na Plataforma Sucupira (como atualização de programas de ensino de disciplinas, atualização de projetos e equipe de pesquisa, depósito de teses de seus orientados no Repositório Institucional nos prazos estabelecidos pelo Regimento para atendimento aos prazos para encaminhamento dos relatórios requeridos pela CAPES (Plataforma Sucupira).

6. Quando não apresentar, no intervalo de 24 meses, indicadores como participação em disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual, internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

Edson José Wartha

Coordenador Geral da RENOEN